

CHAMADA ABERTA PARA ARTISTAS - 13^a BIENAL DO MERCOSUL

Uma vivência imersiva em arte e novas tecnologias, em um projeto dedicado à inovação.
Esta é a concepção da CHAMADA ABERTA PARA ARTISTAS da 13^a Bienal do Mercosul
- Trauma, Sonho e Fuga

APRESENTAÇÃO

A Fundação Bienal de Artes Visuais do Mercosul lança o Primeiro Edital para Residência Artística e Exposição TRANSE, visando o fomento da produção artística contemporânea em novas tecnologias e materiais. Esta CHAMADA ABERTA selecionará até vinte propostas a serem desenvolvidas para integrar uma das exposições da 13^a Bienal do Mercosul, em parceria com o Instituto Caldeira.

1. DO OBJETO

- 1.1. **O que:** a CHAMADA ABERTA convida artistas, coletivos artísticos e demais agentes criativos de qualquer local do mundo a enviarem propostas de projetos para serem desenvolvidos até agosto de 2022, e com as obras resultantes participarem de exposição no Instituto Caldeira, integrante da 13^a Bienal do Mercosul, de setembro a novembro de 2022.
- 1.2. **Quem, onde e quando:** este projeto tem curadoria de Marcello Dantas e curadoria adjunta de Laura Cattani e Munir Klamt, e a exposição TRANSE irá ocorrer no Instituto Caldeira, localizado no 4º Distrito de Porto Alegre, durante a 13^a Bienal do Mercosul, em 2022.
- 1.3. **Para quem:** a proposta visa artistas e coletivos artísticos, de qualquer lugar do mundo, que tenham em suas práticas a experimentação e a inovação, em todo seu espectro de possibilidades.
- 1.4. **Para que:** o objetivo deste projeto é estimular a produção e a difusão das artes visuais vinculadas às novas tecnologias, assim como a reinvenção das técnicas tradicionais, consolidando suas entidades promotoras como agentes de formação, experimentação e inovação na arte contemporânea. TRANSE busca fomentar as intersecções entre projetos de arte contemporânea e diversas interfaces, por meio de laboratórios parceiros, em novas tecnologias de comunicação, mídias digitais, pesquisa de materiais e técnicas, modelagem, programação, prototipagem, síntese de novos compostos orgânicos e sintéticos, etc., assim como a revisão de saberes tradicionais, tais como vidraria, marcenaria, culinária, tecelagem, dentre outros. Com grande capilaridade transdisciplinar, o projeto visa criar conexões entre a arte e diferentes áreas do conhecimento, estimular a criação e possibilitar o acesso do público a obras inéditas, valorizando a consistência, a relevância e a originalidade das pesquisas e das propostas artísticas, e a diversidade de pensamento.

2. DOS PARTICIPANTES

- 2.1. Poderão participar desta CHAMADA ABERTA artistas e coletivos artísticos, maiores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição, que obedeçam aos critérios a seguir:
 - 2.1.1.Os participantes poderão ser individuais, em duos, trios ou coletivos artísticos, desde que a inscrição seja feita em nome de um de seus integrantes que irá atuar como seu representante. No caso de inscrições coletivas, os dados de todos os integrantes devem ser informados na ficha de inscrição. Para efeitos de seleção, contratação, duos, trios ou coletivos, inscritos por meio de seu representante, serão considerados como uma unidade (denominada Participante).
 - 2.1.2.Os Participantes podem ser oriundos de qualquer localidade, desde que:
 - 2.1.2.1. Arquem com quaisquer custos de deslocamento de e para Porto Alegre, com exceção do período de montagem da exposição, no qual a Fundação Bienal irá arcar com passagem única de ida e volta e hospedagem, caso a projeto/obra exija acompanhamento de montagem (as especificidades de montagem serão definidas junto à produção da Fundação Bienal). Em caso de coletivos, a viagem e hospedagem para montagem será custeada pela Fundação Bienal apenas para o representante do mesmo.
 - 2.1.2.2. Caso optem por residir na região de Porto Alegre durante a execução do projeto, isso não deverá acarretar qualquer ônus para a entidade organizadora;
 - 2.1.2.3. Se responsabilizem por toda documentação necessária para sua entrada e estadia no país, em caso de participantes estrangeiros;
 - 2.1.2.4. Sejam capazes de se comunicar com clareza em português, espanhol e/ou inglês.
 - 2.2. São inelegíveis para participar deste edital os funcionários da Fundação Bienal, do Instituto Caldeira, e demais profissionais envolvidos direta ou indiretamente em sua elaboração e execução, assim como seus cônjuges, companheiros e parentes em primeiro e segundo graus.
 - 2.3. Todas as pessoas elegíveis que se inscreverem passam a ser denominadas Participantes. As pessoas que forem aprovadas no processo seletivo serão denominadas Participantes selecionados.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

- 3.1. As inscrições iniciam-se no dia 22 de abril de 2021 e se encerram às 23h59 do dia 20 de julho de 2021, horário de Brasília;
- 3.2. Para participar, os interessados deverão submeter a inscrição EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, pelo site da Fundação Bienal, cumprindo o prazo estabelecido no item anterior, e seguir as seguintes premissas:
 - 3.2.1.concordar com o presente edital da CHAMADA ABERTA
 - 3.2.2.Preencher o formulário disponível no endereço www.bienalmercosul.art.br com ficha de inscrição, juntamente com os demais arquivos necessários conforme detalhado no item 3.3, num único ficheiro em formato PDF até 25 MB (vinte e cinco megabytes).
- 3.3. A inscrição deverá ser feita em duas etapas: apresentação da proposta (detalhada no item 3.3.1), que deverá ser anônima (nada no texto ou imagens deve permitir identificar seu proponente); e apresentação de portfólio, que deverá ser identificado (conforme detalhado no item 3.3.2.).
 - 3.3.1.Apresentação da proposta de obra artística inédita (anônima) com tema livre. O

participante deverá criar um projeto tendo como base o uso de novas tecnologias e linguagens, tais como robótica, mapeamento, impressão 3D, materiais híbridos entre orgânicos e sintéticos, software, interatividade, motricidade sensorial, Realidade Aumentada e Realidade Virtual, Inteligência artificial, entre outras. A apresentação da proposta deverá ser composta por:

- a) Resumo da proposta com (até 300 caracteres - sempre considerar que se refere a caracteres com espaços)
- b) Imagem para divulgação (caso selecionado)
- c) Texto de apresentação com objetivo e descrição (até 2.500 caracteres) e justificativa (até 3.000 caracteres) do que se pretende realizar, bem como planejamento (até 4.500 caracteres) no qual deve constar: metodologia e necessidades técnicas, materiais e humanas, cronograma de realização de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias até a montagem e entrega do trabalho concluído no espaço expositivo, e todas as outras informações pertinentes para a compreensão da proposta e demonstrando sua viabilidade (dimensões da obra, materiais propostos, plano de montagem e demais informações necessárias para o entendimento do projeto).
- d) Esquema, esboço e/ou imagens: máx. 2 págs.

3.3.2. Apresentação do proponente (identificado):

- a) Formulário de inscrição, cujos dados solicitados serão apenas para a correta identificação e localização do contemplado;
- b) Biografia resumida do Participante, detalhando sua atuação e interesses de pesquisa, com até 3.000 caracteres;
- c) Curriculum vitae do Participante, com formação acadêmica, participação em cursos de arte, e detalhando projetos recentes, exposições solo e em grupo, workshops e residências, com até 5.000 caracteres;
- d) Portfólio com 5 (cinco) a 20 (vinte) imagens de outros trabalhos do Participante (obras já realizadas ou projetos), com detalhamento técnico. Material audiovisual, tal como filmes, vídeos, composições musicais, deve ser incluído por meio de links para seu site, página no Vimeo, Youtube, entre outros (caso necessário, informar a senha);

- 3.4. Cada Participante poderá enviar apenas 01 (uma) proposta, seja individual ou como integrante de duo, trio ou coletivo;
- 3.5. O Participante receberá um aviso de que a sua inscrição foi recebida automaticamente após a finalização de sua inscrição.
- 3.6. Somente serão aceitos os materiais que preencherem todas as condições estabelecidas neste edital, os que não o fizerem serão desclassificados automaticamente (não será permitida nenhuma forma de alteração ou acréscimo após o envio do material)
- 3.7. A Fundação Bienal reserva-se o direito de recusar, a seu exclusivo critério, materiais iguais ou semelhantes, ou ainda que infrinjam ou utilizem indevidamente direitos autorais, propriedade intelectual e/ou marcas de terceiros.
- 3.8. Serão desclassificados da participação os materiais que desrespeitem ou violem as regras deste edital e/ou os trabalhos que não se enquadrem no Projeto.
- 3.9. Os Participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas na sua inscrição. Serão automaticamente desclassificados e excluídos deste Projeto, sem necessidade de prévia comunicação, os Participantes que informarem dados incorretos, falsos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito (como, mas sem se limitar a: plágio ou violação de direitos autorais ou propriedade intelectual), ou que atente contra os objetivos deste Projeto e contra as regras estabelecidas neste edital e em contrato posterior a ser firmado entre a Fundação Bienal do Mercosul e os Participantes

selecionados.

4. DA CURADORIA E SELEÇÃO DOS TRABALHOS

- 4.1. A Seleção será realizada pelo curador e curadores adjuntos, com apoio técnico da Fundação Bienal. A seleção será feita em três etapas: análise cega da proposta artística, análise de portfólio e entrevistas.
- 4.2. Os trabalhos apresentados serão analisados e pré-selecionados entre 23 de julho e 05 de setembro de 2021.
- 4.3. Os trabalhos deverão ser apresentados de forma anônima e serão avaliados com base em:
 - a) Singularidade e força da proposta;
 - b) Adequação às linguagens e tecnologias propostas;
 - c) Coerência com o contexto conceitual, espacial e temporal da mostra;
 - d) Garantia de exequibilidade.
- 4.4. A análise de portfólio irá considerar a consistência da trajetória do artista, contemporaneidade, aderência da produção às novas linguagens e tecnologias.
- 4.5. Somente após as etapas 4.3 e 4.4 os curadores terão acesso à identificação da autoria de cada projeto, quando serão agendadas entrevistas entre os curadores e os participantes pré-selecionados. As entrevistas serão realizadas por meio de plataforma online entre 12 e 16 de setembro de 2021. A Fundação Bienal do Mercosul poderá, caso julgue necessário, contactar os Participantes para fins de esclarecimentos adicionais sobre os trabalhos apresentados.
- 4.6. A análise final será feita entre os dias 17 a 21 de setembro de 2021. A divulgação dos resultados será feita através das redes sociais da Fundação Bienal e outros meios de comunicação, no dia 22 de setembro de 2021.
- 4.7. A Fundação Bienal do Mercosul entrará em contato com os Participantes Vencedores a partir do dia 23 de setembro de 2021 através dos dados informados na ficha de inscrição para dar encaminhamento à contratação.
- 4.8. Caso algum Participante selecionado não responda, ou não puder ser contactado por um período de até 07 (sete) dias corridos após a primeira tentativa de contato pela Fundação Bienal do Mercosul por todos os meios constantes na ficha de inscrição, ele poderá ser imediatamente desclassificado e substituído por outro Participante a ser selecionado pelos curadores.
- 4.9. A decisão da curadoria é definitiva e irrecorrível, não se admitindo contra ela nenhum recurso.

5. DO DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS ARTÍSTICAS

- 5.1. A experiência TRANSE vai ocorrer em dois momentos, com o acompanhamento do curador Marcello Dantas e dos curadores adjuntos Laura Cattani e Munir Klamt: desenvolvimento do projeto, de outubro 2021 a fevereiro 2022, e execução das propostas artísticas selecionadas, de março a agosto de 2022.
- 5.2. Será oferecido aos Participantes acompanhamento técnico e conceitual dos projetos. A

produção das propostas artísticas será coordenada pela produção da Bienal, e facilitada por entidades parceiras que irão fornecer, conforme sua disponibilidade, laboratórios, materiais, equipamentos e os respectivos técnicos.

- 5.3. O cronograma de montagem da obra no espaço expositivo será acordado entre os artistas, curadoria e a produção do projeto em momento oportuno. A montagem poderá, se necessário, ser acompanhada pelo artista, sob supervisão e colaboração da produção da mostra.
- 5.4. A experiência TRANSE não oferece alojamento nem qualquer espécie de acomodação para os participantes, com exceção do período de montagem, conforme definido no item 2.1.2.1.
- 5.5. As obras desenvolvidas ao longo da experiência TRANSE serão apresentadas no Instituto Caldeira (Tv. São José, 455 - Navegantes, Porto Alegre - RS, 90240-200) como parte da 13a Bienal do Mercosul, que acontecerá entre setembro e novembro de 2022.

6. PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS PARA EXPOSIÇÃO

- 6.1 Pela participação no TRANSE, cada Participante selecionado receberá, por eventuais despesas, o valor de R\$ 2.000,00 mensais, pelo período de 6 (seis) meses, totalizando R\$ 12.000,00.
- 6.2 Será disponibilizada verba relativa à produção do trabalho proposto, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os custos com o eventual transporte e instalação da obra e de suas peças deverão ser compreendidos pelo valor aqui apontado.
- 6.3. A verba de produção, que corresponde aos custos de construção da obra, será paga pela Fundação diretamente aos fornecedores dos materiais e serviços. O Participante selecionado, antes de receber as instruções para o início da produção da obra, deverá apresentar uma estimativa orçamental para execução, transporte, montagem e desmontagem da obra no local da exposição, demonstrando sua adequação aos valores disponíveis, para validação junto ao representante da Fundação Bienal.
- 6.4. Os valores previstos no item 6.1 e da verba de produção são montantes brutos abarcando todos e quaisquer tributos ou encargos aplicáveis.
- 6.5 O valor discriminado no item 6.2 comprehende o valor total necessário para a produção da obra, de sua instalação e desinstalação, bem como para suportar os custos de transporte. Entende-se que este valor cobre na sua totalidade todos os custos de execução e apresentação da obra.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DO ARTISTA PARTICIPANTE

7.1.1. O projeto apresentado pelo artista deverá ser inédito. A sua realização é da responsabilidade do artista, e deverá ser desenvolvido no contexto do TRANSE e seus parceiros, podendo contar com os recursos técnicos, materiais e humanos disponíveis ou buscar aqueles que se fizerem necessários, desde que respeitando o estabelecido no item 6.

7.1.2 O Participante é exclusivamente responsável pela liberação prévia e expressa do autor ou detentor dos Direitos Autorais e Copyrights de qualquer obra a ser usada total ou parcialmente em seu projeto. Cabe a responsabilidade pelo uso regular de

obras de terceiros, incluindo o direito autoral e de imagem e assumindo a total responsabilidade pelas informações prestadas e documentos apresentados e suas autenticidades, no que couber, para todos os fins de direito perante as leis vigentes.

7.1.3.O projeto deve ser executado respeitando a área que será destinada para ocupação da sua obra no projeto expositivo e considerando os limites orçamentais definidos neste documento. Na realização da obra o artista deverá considerar fatores como o local e duração da exposição, o acesso do público, e obedecer às diretrizes de segurança estabelecidas pela curadoria e pela produção.

7.1.4.O participante deverá entregar a obra instalada no local da exposição, dentro do prazo estabelecido em cronograma acordado. Caso haja imprevisto, ou necessidade especial, a produção deverá ser informada e nova proposta deverá ser validada entre as partes.

7.1.5. Entre o período de finalização da montagem até ao término da exposição, o artista deverá estar à disposição da organização do evento para eventuais entrevistas e/ou informações sobre a sua obra, pessoalmente ou via online, em hora e data a definir de comum acordo.

7.1.6 .É da responsabilidade do Participante a autorização do direito autoral de terceiros e conexos de todo e qualquer material fotográfico disponibilizado pelo artista para uso da divulgação do projeto TRANSE, autorizando a Fundação Bienal do Mercosul e o Instituto Caldeira a utilizar as imagens em material gráfico, material educativo, material de divulgação, website e media.

7.1.7.O Participante selecionado deverá estar à disposição da curadoria, da Fundação Bienal do Mercosul e da Imprensa durante todo o período para esclarecer dúvidas que possam surgir e falar especificamente sobre a sua carreira, o projeto e a exposição, referindo sempre o nome completo da exposição e a organizadora do Projeto.

7.1.8. Para a efetivação da sua participação, o Participante selecionado deverá assinar contrato com a Fundação Bienal do Mercosul, prevendo condições específicas relativas à produção da sua obra e da sua participação no projeto não tratadas neste edital.

7.1.9 O Participante não selecionado não terá direito a qualquer custo que tenha tido para a elaboração do projeto.

7.2. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO BIENAL

7.2.1.Prestar todas as informações técnicas e conceituais e os recursos técnicos, materiais e humanos (definidos nos itens 5 e 6), tanto para o desenvolvimento da obra quanto da exposição no Instituto Caldeira durante a 13a Bienal do Mercosul.

7.2.2 Realizar o pagamento previsto no item 6.1 deste edital, no valor de R\$ 2.000,00 no último dia de cada mês, contando a partir do mês da contratação, podendo estender-se para um período máximo de 6 meses, de acordo com orientações previamente estabelecidas entre produção e Participante.

7.2.3. Os custos de produção descritos no item 6.2 deste edital serão efetivados na medida em que se fizerem necessários, sempre com observância do cronograma de realização da obra.

7.2.4. A Fundação Bienal do Mercosul não arcará com custos de locomoção ou

hospedagem do artista, independentemente do local da sua residência, salvo no caso das exceções já assinaladas neste edital.

7.2.5.Preparar o espaço para receber a instalação da obra, de acordo com o projeto aprovado entre artista, curadoria e Fundação Bienal.

7.2.6.Fornecer mão-de-obra auxiliar para a montagem e desmontagem da obra no espaço da exposição.

7.2.7.A Fundação Bienal compromete-se a requerer a emissão de todas as autorizações necessárias perante os órgãos responsáveis quando necessário, bem como zelar pela segurança e conservação da obra durante a exposição.

7.2.8.Cabe à Fundação Bienal e à Curadoria a análise do projeto e discussão com o artista para a necessidade de quaisquer ajustes no projeto, principalmente quanto à segurança do espaço e do público.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

- 8.1. Desde já o PARTICIPANTE concorda que, após ser exposta na 13ª Bienal do Mercosul, a obra será destinada à instituição de natureza cultural/social.
- 8.2. A participação neste projeto implica no uso do nome, imagem e som de voz do artista, bem como imagens de sua obra e processo de produção no TRANSE, para fins de divulgação desta exposição, sem quaisquer ônus à Fundação Bienal, ou aos seus patrocinadores e parceiros, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição neste processo implica, desde logo, conhecimento e tácita aceitação, por parte do Participante, das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, bem como a aceitação e o comprometimento a cumprir o contrato a ser firmado entre o Participante e a Fundação Bienal do Mercosul e serve como declaração de que o Participante não tem qualquer impedimento à participação no Projeto.
- 9.2. As decisões da curadoria são soberanas, irrevogáveis e irrecorríveis.
- 9.3. O artista é o único responsável pelo conteúdo entregue para e veiculado pela Fundação Bienal, responsabilizando-se integralmente pelas suas participações na ação e colocando a Fundação Bienal do Mercosul a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações, voluntários ou não, que envolvam a exibição de conteúdos em decorrência da presente ação cultural, assumindo, por conseguinte, todo o ônus decorrente de tais alegações, como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios, incluindo o direito de regresso da Fundação Bienal do Mercosul contra o respectivo Participante.
- 9.4. Os Participantes assumem total responsabilidade por autorizações, direitos autorais e de imagem, licenças e outras liberações e regularizações que estejam vinculadas à produção de suas obras, não havendo ônus ou obrigações por parte da Fundação Bienal.
- 9.5. O conteúdo desta CHAMADA ABERTA, inclusive o cronograma da exposição, poderá ser alterado a qualquer momento, mediante aviso aos artistas do projeto através de comunicação via e-mail entre a Fundação Bienal e os mesmos.
- 9.6. A Fundação Bienal do Mercosul não arcará com despesas e custos que excedam a verba de produção disponibilizada no valor máximo bruto conforme item 6.2 deste edital, ou quaisquer despesas não previamente aprovadas.
- 9.7. A expografia da exposição final será elaborada pela Fundação Bienal do Mercosul.

- 9.8. Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Fundação Bienal do Mercosul.
- 9.9. Quaisquer dúvidas relativas ao presente edital, bem como maiores informações, poderão ser obtidas no site da Fundação Bienal, pelo e-mail chamada.aberta@bienalmercosul.art.br

RESUMO:

Participantes:	Artistas e coletivos artísticos, maiores de 18 (dezoito) anos na data da inscrição
Não elegíveis:	Funcionários da Fundação Bienal, do Instituto Caldeira, e demais profissionais envolvidos direta ou indiretamente em sua elaboração e execução, assim como seus cônjuges, companheiros e parentes em primeiro e segundo graus.
Valor pela participação no TRANSE	R\$ 12.000,00
Verba de produção:	Até R\$ 10.000,00
Período de inscrição (envio das propostas):	22 de abril a 20 de julho de 2021
Período de análise pela curadoria (pré-seleção):	23 de julho a 05 de setembro de 2021
Agendamento das entrevistas:	06 a 11 de setembro de 2021

Realização das entrevistas:	12 a 16 de setembro de 2021
Análise final:	17 a 21 de setembro de 2021
Divulgação dos resultados:	22 de setembro de 2021
Período de mentoria e desenvolvimento das propostas:	Setembro de 2021 a fevereiro de 2022
Período de realização das obras:	Março de 2022 a agosto de 2022
Período de montagem:	Agosto de 2022
Exposição:	Setembro a novembro de 2022
Desmontagem:	Até quinze dias após encerramento da exposição